



VI SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA

UNIVERSIDADE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS:
SUJEITOS, PRÁTICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS

04 A 06 DE JUNHO DE 2024
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CAMPUS VI - CAETITÉ

AS FORMAS DO SILÊNCIO: ANÁLISE DE UM PROCESSO DE INFANTICÍDIO À LUZ DE ORLANDI

Carina Rodrigues da Silva¹
Sidnay Fernandes dos Santos²

Resumo: Neste estudo, apresenta-se uma análise desenvolvida a partir da noção de silêncio/silenciamento (Orlandi, 2007) no interior da teoria do discurso de base francesa (Pêcheux, 1975;1983) e seguindo o paradigma indiciário de Ginzburg (1991). Toma-se como arquivo de leitura processos jurídicos que envolvem mulheres no início do século XX na região do Alto Sertão da Bahia, salvaguardados pelo Arquivo Público Municipal de Caetité; elege-se, deste arquivo de pesquisa, um processo jurídico cujo acontecimento-crime ocorreu em 13 de novembro de 1913. Objetiva-se, com esta pesquisa, interpretar como mulheres/enunciadoras significam (e são significadas) a partir da imposição do silenciamento oriundo da estrutura patriarcal e quais efeitos de sentido esse silenciamento constrói. Nesse percurso, discute-se como as mulheres são violentadas, silenciadas e colocadas em um lugar de subalternização, sobretudo em espaços de poder como o judiciário. Para isso, articula-se teoricamente a categoria de linguagem com questões relativas ao gênero e ao patriarcado (Lerner, 2019). Conclui-se, parcialmente, que a mulher do processo analisado enuncia a partir da opressão que sofre por sua condição de gênero, raça e classe, e a partir do silenciamento que lhe é imposto; e é nessa conjuntura que seus dizeres e os efeitos de sentidos que são produzidos pelo processo jurídico estão inscritos numa formação discursiva que concebe as mulheres como submissas e subalternizadas.

Palavras-chave: Análise do discurso; Mulheres; Silêncio.

¹ Graduanda em Letras, língua portuguesa e literaturas, carinagbi2@gmail.com.

² Prof.^a Dr.^a Sidnay Fernandes dos Santos, UNEB Campus VI, sfernandes@uneb.br.

Introdução

Este trabalho se deu através de sua inserção no campo de estudo da Análise do Discurso de linha francesa e toma como principal temática as discussões sobre silêncio/silenciamento. Delimitamos esse estudo na análise de um processo jurídico envolvendo uma mulher no Alto Sertão da Bahia, com o recorte temporal do século XX e envolvendo o Arquivo Público Municipal de Caetité e seus processos criminais como instrumentos da pesquisa.

A título de contextualização, o processo estudado foi o de Minelvina Maria do Espírito Santo, 26 anos, a qual, de acordo com as testemunhas, vivia em relação abusiva e incestuosa com seu pai, chegando ao ponto de engravidar dele. O processo se deu a partir da descoberta de um infanticídio, sendo apontada Minelvina como a mãe da recém-nascida achada morta e mal enterrada na margem do córrego Canabrava, localizado, na época, no distrito de Caetité chamado Bonito, hoje uma cidade emancipada de nome Igaporã. Seu pai também é acusado, mas ambos terminam o processo absolvidos por falta de provas.

Este estudo procura apresentar como o silenciamento se apresenta nos dizeres de uma mulher vítima julgada como ré, tendo como base a seguinte problemática: entre as formas do silêncio, como o processo de silenciamento limita as mulheres no caminho dos sentidos?

Nossa preocupação com os efeitos de sentido do silenciamento das mulheres dá-se não somente por ser um debate pungente, necessário e pedagógico para a sociedade, mas também porque, em um contexto sócio-histórico ainda marcado pelo patriarcado, continuamos a ver o silêncio das instituições sobre a maioria dos casos que envolvem direta ou indiretamente mulheres, com condições de produção de discurso continuamente machistas e silenciadoras, que se modificam e complexificam no movimento da história. A nível acadêmico e social, esta pesquisa se faz importante porque se insere a partir da análise de um problema concreto que persiste também na vida das mulheres de nosso tempo, por isso, entender como a política do silêncio se dava/dá no sistema jurídico é entender como isso se reflete na sociedade como um todo.

QUANDO O PATRIARCADO SILENCIA

Orlandi (2007) defende que o silêncio significa em si mesmo e também orienta os processos de significação. Com isso, tenta afastar dele o sentido “negativo” que a nossa cultura – não só ela como também o nosso modo de produção – atribuiu-lhe, tomando-o como fundante, ou seja, aquele que é responsável pelo início de toda e qualquer significação. Em suas palavras, o **silêncio fundador**. Esse é um conceito importante, mas Orlandi (2007) consegue avançar ao ponto de forjar a **política do silêncio** que institui dois eixos de silenciamento: o silêncio local, que nada mais é do que aquele que bloqueia o dizer, como o exemplo da censura; e o silêncio constitutivo, que traz a dimensão do apagamento, como “um efeito de discurso que instala o antiimplícito: se diz ‘x’ para não (deixar) dizer ‘y’” (ORLANDI, 2007, p. 73). Com isso, conseguimos compreender que existe um sentido no silêncio e, é a partir dessa afirmação que buscamos entender, entre as formas do silêncio, como o processo de silenciamento limita as mulheres no caminho dos sentidos.

Estamos tratando de um processo que se deu no século XX, com uma mulher localizada em um território rural, onde as opressões do patriarcado se dão de forma mais insistente. Somado a isso e pensando na relação entre linguagem e gênero, compreendemos que, num sistema regido estruturalmente pelo patriarcado que “mantém e sustenta a dominação masculina, baseando-se em instituições como a família, as religiões, a escola e as leis” (LERNER, 2019, p. 21), o próprio modo como se insere a ideologia e a dominação patriarcal já contribuem para o silenciamento das mulheres. Na tentativa de relacionar a teoria dos estudos com a prática nas análises do *corpus*, observamos, a partir de algumas sequências discursivas tomadas do processo crime envolvendo Minelvina e Filinto, a política do silenciamento que se materializa no discurso da mulher considerada ré.

SD 1 – Depoimento de Minelvina no dia 12 de junho de 1916:

P: Se tem factos a alegar ou provas que a justifiquem ou provem sua inocência?

R: Que não tem.

P: Se a criança nasceu viva?

R: Que não sabe.

A SD 1 é bastante simbólica, pois já começa com Minelvina respondendo que não tem fatos ou provas que justifiquem sua inocência, confirmando que “a política do silêncio produz um recorte entre o que se diz e o que não se diz” (ORLANDI, 2007, p. 72). Ela se vê em um silenciamento absoluto com relação a si própria no seu depoimento e isso nos mostra um efeito de sentido de assujeitamento, no qual ela não consegue sair, usando constantemente o advérbio de negação **não**. Na segunda pergunta, quando questionada se sua bebê nasceu morta, ela responde que não sabe, mesmo tendo respondido em seu primeiro depoimento que a criança nascera morta, demonstrando um claro sofrimento emocional por estar ela mesma respondendo ora uma coisa, ora outra. Isso demonstra a tentativa da depoente de trazer outros sentidos para seus dizeres, na tentativa de amenizar o julgo das autoridades que a ouvem, mas com poucas palavras, nos mostrando que “o dizer e o silenciamento são inseparáveis” (ORLANI, 2007, p. 74).

Considerações Finais

Constatamos, a partir desta pesquisa, que as marcas do silêncio/silenciamento, ambos trabalhados enquanto categoria de análise por Orlandi (2007), estão presentes nos dizeres de Minelvina. Eles marcaram completamente a ideia de que, segundo Orlandi (2007), a relação com o “dizível” pode ser modificada sempre que haja uma situação em que ele não possa aparecer, pois “não se trata mais do dizível sócio-historicamente definido pelas formações discursivas (o dizer possível): não se pode dizer o que foi proibido (o dizer devido). Ou seja: não se pode dizer o que se pode dizer” (p. 77).

Podemos concluir, parcialmente, que o silêncio que foi imposto à mulher do processo analisado a colocou em uma formação discursiva subalternizada, passando um efeito de sentido de assujeitamento.

Para nós, o silêncio imposto a Minelvina enquanto mulher pobre, moradora de área rural e possivelmente negra, marcadores importantes num

processo de análise sobre política de silêncio, nos mostra o quanto esse lugar social da mulher, de antemão, está socialmente demarcado, demonstrando estar correta a afirmação de Orlandi (2007) quando teorizou que o sujeito “só pode ocupar o ‘lugar’ que lhe é destinado, para produzir os sentidos que não lhe são proibidos” (p. 79). Sendo assim, confirmamos, a partir da análise dos dizeres de Minelvina, que existem processos de produção dos sentidos também a partir do silêncio, e que este se manifestou de maneira múltipla na análise empreendida por nós.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LERNER, G. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

ORLANDI, E. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. – 6ª ed. – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007.